#  EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2023** | **TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENHENHARIA Nº 66/2023** |

**1 - DA LICITAÇÃO**

O MUNÍCIPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à RUA PORTO UNIÃO, 968, AGUAS DE CHAPECO, SC - CEP 89883-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.804.212/0001-96 através de seu Prefeito Municipal Sr. Leonir Antônio Hentges, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 65/2023**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 66/2023**, do tipo **Menor Preço/Global**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01, contendo os documentos para proposta, e envelope nº 02, para habilitação, para o dia **17 de outubro 2023** às **08h:15min horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **17 de outubro de 2023** às **08h30min**, no Centro Administrativo Municipal, sito à RUA PORTO UNIÃO, 968, nesta cidade de AGUAS DE CHAPECO-SC.

**1.DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PASSEIO PÚBLICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NA RUA CAMPOS NOVOS, CENTRO – ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO, CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 913020/2021 - OPERAÇÃO 1077078-24 - (PORTARIA 558/2019).**

**2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em consórcio.

2.2. Será vetada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências), ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as reais condições do local onde será executada a obra, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

2.4. Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Município ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública Municipal.

2.5. Não serão consideradas as propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, bem como as que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo responsável técnico da licitante.

2.6 O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado, como se transcrito nele estivessem.

2.7. Não será permitida a participação de empresas que possuam pendencias em obras (inacabadas ou com incorreções, restrições) licitadas com o Município de Águas de Chapecó.

2.8. Poderão participar todas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do presente edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**.

3.1. Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal ou procurador, este devidamente credenciado.

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que estas sejam autenticadas por Cartório competente ou por servidor público Designadas do Município de Águas de Chapecó, ou ainda por publicação em órgão oficial.

3.3 A falta de entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência de participação no certame.

3.4 A documentação para habilitação e a proposta financeira deverão ser apresentadas em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações.

Os envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação terá o seguinte cabeçalho:

**ENVELOPE N° 01** - **DOCUMENTAÇÃO PARA “HABILITAÇÃO”:**

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º.65/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°.66/2023.

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

E-MAIL:

FONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

**ENVELOPE N° 02** - **PROPOSTA**:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º.65/2023.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°.66/2023.PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

E-MAIL:

FONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

**DATA ENTREGA DOS ENVELOPES** :17 de outubro de 2023, até às 08h:15min

 **DATA DE ABERTURA**: dia 17 de outubro de 2023, às 08h30min.

**4. ENVELOPE N° 01** - **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Na fase de habilitação, os proponentes deverão apresentar, sem exceção, a documentação descrita a seguir.

4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais).

4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Domicílio ou sede do proponente;

4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.5 Prova de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.6. CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA, COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (PRIMEIRO GRAU) – EXPEDIDA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ N. 121/2010 E RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGP N. 6/2013.

4.7 Certificado de registro cadastral do Município de Águas de Chapecó - Poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas no Município de Águas de Chapecó/SC na especialidade compatível com o objeto do presente Edital ou aqueles que atenderem as condições para cadastramento até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das propostas.

OBS: As empresas que possuem Certificado de registro Cadastral (CRC) junto ao cadastro de fornecedores do Município de Águas de Chapecó, porem estando com documentos vencidos deverão regularizar a situação até o terceiro (03) dia anterior à abertura do edital/processo licitatório;

4.8. Declaração de enquadramento na condição de empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte (cfm. LC 123/2006 e IN DNRC nº 103/2007), conforme modelo sugestivo constante no Anexo VI.

4.9. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.10. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução do profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes ou equivalentes ao OBJETO licitado;

4.11. Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

4.12. Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento das condições do local da execução do projeto.

4.13. Declaração de conhecimento da legislação ambiental e das normas ABNT, relacionadas ao projeto.

4.14.Declaração que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Águas de Chapecó – SC.

4.15. Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da LC 123/2006).

OBS: As disposições especiais atinentes ao empresário, microempresa e empresa de pequeno porte, determinadas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e dispostas neste edital, somente serão aplicáveis aqueles proponentes que comprovarem sua condição, apresentando a declaração prevista neste edital.

4.16. **CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL (CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM) disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br**

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 Prova de INSCRIÇÃO da empresa no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde esta sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto do CREA/CAU de Santa Catarina.

5.2 Prova de INSCRIÇÃO do responsável técnico Pessoa Física no CREA/CAU pela empresa proponente do responsável técnico;

5.3 Atestado de Visita ao local da Obra expedido por Servidor Pulico do Município de Águas de Chapecó, devidamente assinado pelo responsável técnico da proponente responsável pela visita **OU** Declaração subscrita por seu responsável legal, declarando que o licitante através de seu responsável técnico efetuou vistoria completa nos locais dos serviços, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços e obras de engenharia a serem efetuadas, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado .

OBS. (O AGENDAMENTO DEVERÁ SER FEITO PELO FONE:49.3339.0855 ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5.4 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica por realização de obra com a seguinte característica: **Semelhante ao Objeto desta Licitação**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar obra compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA/CAU e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, **em nome de Profissional Pessoa Física** de nível superior legalmente habilitado, com vínculo empregatício com a licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras com as características dos serviços constante deste Edital, em nome do mesmo profissional indicado no subitem 5.2;

**NOTA:** A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

* **No caso de ser sócio proprietário da empresa**: através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado no Órgão competente, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante.
* **No caso de empregado da empresa:** através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante.
* **No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços:** através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa licitante até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante.

**6.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1 Balanço Patrimonial relativo ao ultimo exercício encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

6.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

6.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.4. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

6.5. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITALSPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.**

**7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

7.1 Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que recebeu todos os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

7.2 Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, e normas da ABNT e que irá cumpri-las e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Águas de Chapecó - SC, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente;

**8 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**8.1 No envelope nº 2**, o proponente, o qual deverá preencher adequadamente sua qualificação, inserirá sua proposta de preços, em uma via, datilografada ou impressa sem rasuras ou emendas, assinada por seu representante legal, devidamente identificado constando CPF, Cargo ou Função e pelo responsável técnico da empresa com número do CREA/CAU.

8.2 O prazo de validade da proposta, que deverá constar desta, não poderá ser inferior a 60 DIAS a contar da data limite para entrega dos envelopes.

8.3. O valor da proposta apresentada deverá incluir todos os custos, inclusive encargos sociais, mão-de-obra, equipamentos, material, manutenção e tributos.

8.4. O orçamento deverá ser discriminado em preços unitários e em moeda corrente nacional, de todos os serviços, incluindo materiais e mão-de-obra.

8.5 Planilha de quantitativos físico-financeiro, com a composição dos preços unitário e totais, detalhados por item e total da obra, conforme planilhas anexas assinadas pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da empresa com número do CREA/CAU.

8.6 Cronograma físico-financeiro do total da obra assinadas pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da empresa com número do CREA/CAU.

8.7 A proposta deverá ser apresentada contendo a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, devendo constar o BDI (benefício e despesas indiretas) utilizado pela proponente, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos.

8.8 A proposta deverá ser elaborada observadas as exigências contidas no ato convocatório da licitação, sob pena de desclassificação, com fundamento no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com ressalva nos parágrafos segundo e terceiro, da mesma Lei.

8.9 O Município se reserva no direito de emitir a ordem de serviço em até 10 (dez) dias, a contar da homologação.

8.10 Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do Município.

8.11 O preço total da proposta não poderá ser superior ao orçamento em anexo no valor de **R$ 183.528,33 (Cento e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).**

8.12 Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, deverão estar assinados por profissionais habilitados, acompanhado da menção do título profissional e nº da carteira do CREA ou CAU (Resolução n.º 282 de 24/08/83, art. 1º, inc. VIII).

**9 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1 A Comissão de Licitações receberá os envelopes dos proponentes até a data e horário definido no preâmbulo.

9.2 Na data e horário estabelecidos, a Comissão de Licitação iniciará a abertura dos envelopes de nº 1, contendo a documentação para habilitação dos proponentes.

9.3 Os envelopes, assim como os documentos nele inseridos, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes.

9.4 A Comissão de Licitações realizará análise das habilitações, registrando em ata todas as declarações e/ou impugnações feitas pelos representantes dos proponentes presentes.

9.5 É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta, salvo na hipótese prevista no item 9.17.

9.6 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, neste tocante, até o momento da declaração de vencedor (item 9.17.). (Cfm. §1º do art. 43 da LC 123/2006).

9.7 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item 9.6, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando à declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

9.8 Havendo apresentação de impugnação, a reunião poderá ser suspensa, designando-se nova data para o julgamento das habilitações.

9.9 Não havendo impugnações, e não sendo necessárias diligências, será desde logo proferido o julgamento das habilitações.

9.10 Serão devolvidos os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta de preços dos proponentes inabilitados.

9.11 Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão de Licitações, na mesma reunião, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados ou com a decisão de habilitação suspensa (item 9.6).

9.12 Ultrapassada a fase de habilitação, e abertas às propostas, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após a fase de julgamento, ou no caso do item 9.17.

9.13 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente acatado pela Comissão de Licitações.

9.14 Abertos os envelopes contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes dos proponentes presentes, procedendo-se, após, a leitura de cada uma delas.

9.15 As propostas em conformidade com o edital serão classificadas pela Comissão de Licitações de acordo com os critérios de julgamento definidos no item 10 deste Edital.

9.16 Declarado o vencedor, e inexistindo recursos pendentes de julgamento, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação do resultado.

9.17 Declarado o vencedor e, em estando a decisão de sua habilitação suspensa, nos moldes do item 9.6 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, à critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão poderá, a seu critério, designar data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos, ou, fazê-lo por meio de divulgação na imprensa oficial ou intimação pessoal dos proponentes.

9.17.1.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.17, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (cfm. § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

**10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitações levará em consideração o critério menor preço, em regime de empreitada por preço global obedecendo às normas e condições do edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fazendo a classificação das propostas em ordem crescente de preços.

10.2 Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.2.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2 para efeito do disposto no item 10.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o empresário, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto

b) não ocorrendo à contratação do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto neste item (10.2) somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.3 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência (prevista no item 10.2), será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

10.3 Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais proponentes.

**10.4 DESCLASSIFICAÇÃO**

10.4.1 Serão desclassificadas as propostas que:

10.4.1.1 Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital e que forem superiores aos valores totais orçados pela Administração que constam no presente Edital.

10.4.1.2 Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada; com ressalva nos §§ 2º e 3º da mesma Lei.

10.4.1.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor maximo estabelecido no edital pela Administração.

**10.5 CLASSIFICAÇÃO**

10.5.1 as propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações levando-se em conta exclusivamente o menor preço global:

a) - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

b) - Em caso de empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

**11 DA ADJUDICAÇÃO**

11.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao proponente classificado em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento fixado.

11.2 O proponente vencedor, após homologação e adjudicação, será contatado para promover a entrega dos objetos/serviços licitados.

**12 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

12.1 O prazo máximo de execução da obra será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, cujo prazo poderá ser prorrogado, nos moldes previstos no art. 57, inc. lI, § 4º, da Lei 8.666 de 1993.

12.2 O Município se reserva no direito de emitir a ordem de serviço em até 10 (dez) dias, a contar da homologação.

12.3 Após emitida a ordem de serviço, a proponente vencedora terá o prazo de 48 horas para recebê-la.

12.4 Após recebida a ordem de serviço, a vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para iniciar a obra, sob pena das sanções previstas neste edital.

**13 DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 Será admitido reajuste ou atualização de valores, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõem: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...); II - por acordo das partes: (...); d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...)."

13.2 O contrato não poderá sofrer acréscimos do valor inicial.

13.2.1 nos termos do art. 65, § 2o, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.3 Na hipótese do contrato oriundo deste Processo Licitatório sofrer prorrogação, e sua vigência ultrapasse o período de um ano, o valor do contrato poderá sofrer atualização monetária, pela variação do INCC – (Índice Nacional de Custo de Construção) dos últimos 12 (doze) meses.

13.4 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços/obra efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com a realização da obra - conforme previsão dos prazos do presente Edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.

13.5 Os pagamentos serão realizados por conta do MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 86 da Instrução Normativa MPS nº 3/2005, quando for o caso.

13.6 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, valores na fonte referente à contribuição previdenciária em razão da cessão de mão-de-obra, conforme legislação vigente;

13.7 No fim da execução da obra, apresentar CND (Certidão Negativa de Débito), emitida pelo INSS, sob pena de sofrer os efeitos previstos neste edital. As empresas deverão fazer destacar nas notas os Materiais Usados e serviços prestados, correndo o risco de retenção do total da nota em caso de não discriminação dos materiais.

**13.8 A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNÍCIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.**

**Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor liquido a ser pago.**

**IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS Á RETENÇÃO DE IR.**

**13.9 O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:**

**ISSQN – A alíquota de 2,0% (dois por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 do ANEXO I – Tabela de Serviços, o qual integra a Lei Complementar Municipal nº 018/2008, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;**

**IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 174/2022,  de 18 de novembro de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).**

**14 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

14.1 Pela Engenheira Aline Dezordi Casarin, fiscalizar a execução dos serviços e o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

14.3 Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

**15 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

15.1 A Contratada obriga-se a:

a) após recebida a ordem de serviço, a iniciar a obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena das sanções previstas no edital.

b) providenciar e, ou, apresentar o registro do CREA/SC da empresa e dos responsáveis técnicos, para fins de assinatura do instrumento contratual;

c) cumprir com as exigências do memorial descritivo dentre outras, sob pena de recusa imediata do produto e das sanções previstas no edital.

d) assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará.

e) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

f) não subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente, em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de subcontratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Águas de Chapecó/SC, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes a habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subcontratada interessada nele fosse.

g) cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

h) providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

i) manter em local visível ao público, placa de identificação da obra;

j) providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

k) facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

l) assumir, integralmente, a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

m) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

n) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

o) São também obrigações da empresa contratada, visando a execução dos serviços objeto deste Edital:

o.1.) Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global por item, obedecendo fielmente aos projetos, plantas, memoriais descritivos planilhas e especificações (anexos), que passam a fazer parte integrante do presente Edital, como se transcritos fossem;

o.2) no caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do Projeto;

o.3) na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT;

o.4) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

o.5) cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

o.6) remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;

o.7) Fornecer as "ART's" complementares, quando for o caso;

o.8) Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização do contratante devidamente preenchido e fazer a entrega dos mesmos ao setor de compras juntamente com a solicitação de medição do período conforme cronograma;

o.9) designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços; o.10) manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso:

Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ART's, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;

o.11) cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo;

o.12) atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

o.13) responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo);

o.14) na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado, deverá apresentar matrícula junto ao INSS (de acordo com o art. 25, inc. I, da Instrução Normativa MPS nº 3/2005);

o.15) Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

o.16) conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra, providenciando intense sinalização da obra, conforme as normas de trânsito.

o.17) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações especificadas no Edital; e,

o.18) fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

o.19) deverá a empresa contratada encaminhar CEI da obra e repassar ao setor responsável da Contratante.

**16 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 A relação contratual decorrente do presente processo licitatório poderá ser rescindida, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:

16.1.1 Unilateralmente pela Administração, nas hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.1.3 Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita.

16.2 Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.

**17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isolada ou conjuntamente:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em valor correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando è empresa remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição à vencedora da licitação.

17.1.3 Multa pelo não fornecimento do objeto do contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% do valor do contrato.

17.2 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante sofrerá além da sua declaração de idoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

17.2.1 Desclassificação, se a licitação se encontra em fase de julgamento;

17.2.2 Não adjudicação dos serviços;

**18 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1 Os recursos interpostos no curso do presente processo licitatório serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Águas de Chapecó/SC, nas hipóteses e prazos previstos nos arts. 41 e 109 da Lei de Licitações, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, para julgamento.

18.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo (contra arrazoar) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**19 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

19.1 Os recursos financeiros serão por conta Orçamento Anual Vigente do Município de Águas de Chapecó/SC; Projeto 1.006 – Pavimentação Asfaltica e com Pedras Irregulares.

**20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Compras do Município de Águas de Chapecó/SC, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 06:30 às 12:30hrs, ou através do telefone: 0XX49 3339.0855.

20.2 Não haverá pagamentos antecipados.

20.3 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida em Cartório, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

20.4 Não poderão ser adicionadas despesas não previstas nesta Licitação.

20.5 O presente certame poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

20.6 Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

20.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

20.8 O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, conforme minuta identificada neste Edital, fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

20.8.1 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

20.9 se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

20.10 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

20.11 O proponente adjudicado, deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, a nominata dos profissionais que irão prestar os serviços à mesma, bem como certificado de regularidade dos mesmos junto ao Conselho profissional competente. Os profissionais relacionados é que deverão prestar os serviços. Qualquer alteração de profissionais somente poderá ser feita com anuência do Município. A não observação deste requisito será considerada falta grave, passível de aplicação das penalidades constantes neste Edital.

20.12. Quaisquer motivações de impugnação do edital deverão ser protocoladas junto a unidade administrativa Municipal, sito a Rua Porto União, 968, Centro nos horários de segunda a sexta feira das 06:30hrs até 12:30hrs, até o 05(CINCO) dias uteis antes da abertura do edital.

20.13 Fazem parte integrante do presente edital:

**ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Planilha orçamentária

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Projeto; - ART do Projeto; - Orçamento; - Memorial Descritivo; - Especificações; Anexo V - Modelo de Diário de Obra ;

Anexo VI - Modelo de Declaração firmando cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Empresário, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita da Obra.

Anexo IX – Orientação e Procedimentos na Medição dos Serviços

Anexo X - Modelo de Credenciamento

Anexo XI – Modelo de Requisitos de Habilitação

Anexo XII – Declaração de Inidoneidade

Anexo XIII – Modelo da Proposta

Anexo XIV – Declaração de Conhecimento e Documentos

Anexo XV - Declaração de Conhecimento de Legislação

Anexo XVI – Declaração de Grau de Parentesco

Águas de Chapecó SC, 15 de setembro de 2023.

**LEONIR ANRONIO HENTGES**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 65/2023**

**TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.66/2023**

1. **OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PASSEIO PÚBLICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NA RUA CAMPOS NOVOS, CENTRO – ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO, CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 913020/2021 - OPERAÇÃO 1077078-24 - (PORTARIA 558/2019).**

**2. DA FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E MEDIÇÃO**.

2.1 – O valor máximo para a execução do projeto na sua totalidade, é de **R$** **183.528,33 (Cento e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).**

2.2 – A escolha da modalidade de licitação por empreitada global, proporciona a contratante um acompanhamento melhor na obra desde o seu início até a finalização da mesma.

2.3 – O valor máximo estabelecido é o que consta no projeto para a execução da obra.

2.4 – A medição da execução da obra vai proporcionar ao contratado receber o valor em parcelas, conforme o andamento da obra, proporcionando um equilíbrio financeiro ao mesmo.

**3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

3.1 – O prazo para a execução total do projeto será da data de sua assinatura até 90(noventa) dias.

**4. DO PAGAMENTO**.

4.1 – O pagamento será efetuado por etapas, conforme medição da obra realizada e assinado pela engenheira da Prefeitura Municipal.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADO.**

5.1 – As obrigações da contratante e contratada estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do presente Edital, alem das demais estabelecidas no Edital que formalizam o compromisso de ambos, para atender a execução do projeto de forma pré estabelecida entre as partes.

Águas de Chapecó SC, 15 de setembro de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LEONIR ANTONIO HENTGES

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 65/2023**

**TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 66/2023**

**Planilhas Orçamentárias**

A Planilha do Orçamento está a disposição na publicação do edital, no Site do Município de Águas de Chapecó, juntamente com a publicação do Edital.

**ANEXO III**

**MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**

CONTRATO que ente si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ – SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Porto União, nº 968, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leonir Antônio Hentges, inscrito no CPF nº. 756.XXX.XXX-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr(a). inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo n°65/2023- ADM, modalidade Tomada de Preços nº 66/2023 - ADM, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução de obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PASSEIO PÚBLICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NA RUA CAMPOS NOVOS, CENTRO – ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO, CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 913020/2021 - OPERAÇÃO 1077078-24 - (PORTARIA 558/2019).**

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Administrativo nº 65/2023 - ADM, Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 66/2023- ADM.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. A licitante vencedora obriga-se a executar a obra, objeto desta licitação, no prazo de 90 (noventa) dias.

2.2. A Engenheira do quadro de servidores da Contratante Sra. Aline Dezordi Casarin, efetuará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto desta licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

4.2. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto 1.009 – Pavimentação Asfáltica e com Pedras Irregulares

**CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios, relativos à execução, pela Engenheira do Município Sra. Aline Dezordi Casarin

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos serão realizados por conta do MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ- SC, liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 86 da Instrução Normativa MPS nº 3/2005, quando for o caso. Por ocasião do pagamento, a proponente vencedora deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto nos pagamento.

6.2 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, valores na fonte referente à contribuição previdenciária em razão da cessão de mão-de-obra, conforme legislação vigente;

6.3 Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, havendo incidência, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

6.4 No fim da execução da obra, apresentar CND (Certidão Negativa de Débito), emitida pelo INSS, sob pena de sofrer os efeitos previstos no Edital.

6.5 As empresas deverão fazer destacar nas notas os Materiais Usados e serviços prestados, correndo o risco de retenção do total da nota em caso de não discriminação dos materiais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES**

7.1. Os preços contratuais não serão reajustados;

7.1.1 Somente na eventual prorrogação do prazo, e posterior a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, que será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices Nacional da Construção Civil - INCC” - FGV, calculados, de acordo com a seguinte fórmula:

R= V x (I - Io) / Io Onde:

R= reajustamento procurado; V = valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato; Io = Índice correspondente à data da proposta; e

I= índice correspondente a data de adimplemento da parcela do serviço faturada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Pela Engenheira Aline Dezordi Casarin, fiscalizar a execução dos serviços e o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Depois de recebida a ordem de serviço, a iniciar a obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena das sanções previstas no item 16 deste edital.

b) Apresentar à Contratante a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO;

c) Cumprir com as exigências do memorial descritivo dentre outras, sob pena de recusa imediata do produto e das sanções previstas no item 16 do edital.

d) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará.

e) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

f) Não subcontratar o total dos serviços ou parcial, a ela adjudicados

g) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

h) Providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

i) Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

j) Assumir, integralmente, a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

k) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

l) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

m) São também obrigações da empresa contratada, visando a execução dos serviços objeto deste Edital:

1) Executar os serviços, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, obedecendo fielmente aos projetos, plantas, memoriais descritivos planilhas e especificações (anexos), que passam a fazer parte integrante do presente Edital, como se transcritos fossem;

2) No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do Projeto;

3) Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT;

4) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

5) Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

6) Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;

7) Fornecer as "ART's" complementares, quando for o caso;

8) Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;

9) Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, ART's, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;

10) Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo;

11) Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12) Responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo);

13) Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

14) Conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra, providenciando intense sinalização da obra, conforme as normas de trânsito.

15) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações especificadas no Edital;

16) A contratada deverá instalar, se necessário, placa da obra (conforme o modelo fornecido e aprovado previamente pelo município), sendo de sua total responsabilidade manter e zelar pela conservação da placa durante toda a vigência do contrato, até a entrega da obra, sob pena de bloqueio dos pagamentos;

17) Manter, durante todo o período de execução dos serviços, objeto deste Contrato, equipe técnica para atuação constante no local dos serviços devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais; e,

18) Fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão da Engenheira Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

19) Manter, durante todo o período de execução dos serviços, objeto desse contrato, Diário da Obra, constando no mínimo as seguintes informações:

I – dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva ART;

II – as datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;

III – as datas de início e de conclusão de cada etapa programada;

IV – os relatos de visitas do responsável técnico;

V – o atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;

VI – orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;

VII – acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;

VIII – os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e

IX – outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, pela Engenheira do Município, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05(cinco) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Edital.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO SERVIÇO**

10.1. A licitante contratada responderá pelos serviços objeto da presente licitação, durante o prazo que execução do contrato, contados a partir da data de assinatura do mesmo, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

11.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

11.2.3 Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita.

11.3 Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-lo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

12.2.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.3 - Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

12.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 O Município de ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da São Carlos - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

ÁGUS DE CHAPECÓ - SC, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LEONIR ANTONIO HETGES CONTRATADA

Prefeito Municipal

**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 65/2023**

**TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 65/2023**

Projeto; - ART do Projeto; - Orçamento; - Memorial Descritivo; - Especificações

Os documentos referidos neste anexo está a disposição na publicação do edital, no Site do Município de Águas de Chapecó, juntamente com a publicação do Edital.

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 65/2023**

**TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 66/2023**

MODELO DE DIÁRIO DE OBRA (CONFORME DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO)

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC

EMPRRENDIMENTO:

CONTRATO N:

EMPREITEIRA:

INÍCIO DA OBRA:..../..../..... PREVIZÃO DE FINALIZAÇÃO: ...../...../.......

ETAPA: .......... INÍCIO ......./......./........ FINAL: ......../......../.......

RELATOS DA VISTORIA:.........................................................................................................

..................................................................................................................................................

DATA DA VISTORIA:....../......./......

ATUAL ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO..........................................................................

..................................................................................................................................................

ORIENTAÇÕES DA VISTORIA:...............................................................................................

..................................................................................................................................................

OCORRÊNCIAS IMPREVISTAS NA OBRA:...........................................................................

..................................................................................................................................................

PERÍODO DE INTERRUPÇÃO NOS TRABALHOS E SEUS MOTIVOS................................

..................................................................................................................................................

..................................................................................................................................................

DIA....../....../......

Tempo: Manhã: Bom ( ) Chuva ( ) Impraticável ( ) Tarde: Bom ( ) Chuva ( ) Impraticável ( )

Serviços executados:...............................................................................................................

.................................................................................................................................................

DIA ....../......./......

Tempo: Manhã: Bom ( ) Chuva ( ) Impraticável ( ) Tarde: Bom ( ) Chuva ( ) Impraticável ( )

Serviços executados:...............................................................................................................

.................................................................................................................................................

Águas de Chapecó SC, ............ de ................................... de 2023

Respónsavel pela Contratada Vistoria da Contratante

**ANEXO VI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 66/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE **PASSEIO PÚBLICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NA RUA CAMPOS NOVOS, CENTRO – ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO, CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 913020/2021 - OPERAÇÃO 1077078-24 - (PORTARIA 558/2019).**

A empresa ........................................................ inscrita no CNPJ n. ....................., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .................................... portador (a) da Carteira de Identidade n. ............................ CPF n. ............................... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Representante Legal da Empresa

 (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VII**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 66/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESÁRIO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE **PASSEIO PÚBLICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NA RUA CAMPOS NOVOS, CENTRO – ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO, CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 913020/2021 - OPERAÇÃO 1077078-24 - (PORTARIA 558/2019).**

 A empresa ...................................................... inscrita no CNPJ n. ....................., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .................................... portador (a) da Carteira de Identidade n. ............................ CPF n. ..............................., DECLARA, para fins legais, sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário, em cumprimento ao subitem 4.1.6 deste edital e para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

**ANEXO VIII**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 66/2023

MODELO DE ATESTADO DE VISITA DE OBRA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE **PASSEIO PÚBLICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NA RUA CAMPOS NOVOS, CENTRO – ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO, CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 913020/2021 - OPERAÇÃO 1077078-24 - (PORTARIA 558/2019).**

Eu, ALINE DEZORDI CASARIN, responsável técnico do Município de Águas de Chapecó, situada na Rua Porto União, 968, Centro, atesto para os devidos fins e a quem interessar possa, que o Representante Técnico da empresa..............................................................., Sr.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CREA/CAU sob nº ...................., estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, nºxxx, centro, no Município de xxxxxxxxx, Estado de .........................., inscrita no CNPJ sob nº .xxxxxxxxxxxx, visitou, vistoriou, e está ciente das condições do terreno, da edificação existente, instalações e serviços a serem executados na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PASSEIO PÚBLICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NA RUA CAMPOS NOVOS, CENTRO – ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO, CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 913020/2021 - OPERAÇÃO 1077078-24 - (PORTARIA 558/2019).**

ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, (SC) ......... de ........ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura responsável Município. Assinatura responsável empresa

 Nome: ............... .... CREA /CAU-SC- CREA/CAU-SC.

**ANEXO IX**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 66/2023.

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será feita mensalmente, no último dia de cada mês em conjunto com o engenheiro responsável pela execução e o Engenheiro Fiscal, na qual será apurado o serviço concluído no período. A empresa formalizará processo contendo ofício a Secretaria de Administração e Finanças solicitando a aceitação e pagamento dos serviços.

O referido ofício deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha acumulativa dos serviços executados, Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao serviço executado e ou projeto quando for o caso (somente na 1ª medição);

II – Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao serviço executado e ou projeto quando for o caso (somente na 1ª medição);

III – Cópia da Matrícula da obra junto ao INSS (CEI); (somente na 1ª medição);

IV – Cópia da ordem de serviço (somente na 1ª medição).

V – Colocação de placa de obra identificando a Obra, origem dos Recursos, Contratante, Contratada e seus responsáveis.

VI—Diário de Obras do período (todas as medições).

Águas de Chapecó, SC........ de ............. de 2023

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LEONIR ANTONIO HENTGES**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO - X**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Nome da Empresa

(Papel Timbrado)

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ........................, portador(a) da Cédula de Identidade n° ..................... e inscrito no CPF/MF sob n° ......................., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 66/2023 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa............................, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

........................., ........ de ........................de 2023.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).

**ANEXO XI**

 **MODELO DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa ............................................................, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO N° 66/2023, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

................................., ........... de ..................... de 2023.

(assinatura do representante legal da Proponente)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO**

**ANEXO XII**

 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo da Tomada de Preços nº 66/2023 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (nome e assinatura do responsável legal)

 (número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO XIII**

 **MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: Município:

UF.

CEP:

Email:

fone:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PASSEIO PÚBLICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NA RUA CAMPOS NOVOS, CENTRO – ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO, CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 913020/2021 - OPERAÇÃO 1077078-24 - (PORTARIA 558/2019).** 65/2023 - ADM, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Os valores deverão ser cotados por preços unitários.

Valor total GLOBAL da proposta (por extenso): R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**PRAZO EXECUÇÃO:** 90(noventa) dias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME :

CARGO/FUNÇÃO/CPF:

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

**ANEXO XIV**

 **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DOCUMENTAÇÃO**

Ao:

Município de Águas de Chapecó – SC

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que recebeu todos os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

A presente Declaração é valida até o final de todo o processo da Tomada de Preços nº 66/2023 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO XV**

MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE LEGISLAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao: Município de Águas de Chapecó – SC

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, e normas da ABNT e que irá cumpri-las e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Águas de Chapecó - SC, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente. A presente Declaração é valida até o final de todo o processo da Tomada de Preços nº 66/2023 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO XVI**

 **DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PASSEIO PÚBLICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL NA RUA CAMPOS NOVOS, CENTRO – ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO, CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 913020/2021 - OPERAÇÃO 1077078-24 - (PORTARIA 558/2019).**

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

AO

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu (ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que em seu quadro societário **não** **compõe nenhum integrante que tenha parentesco** com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Águas de Chapecó - SC. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo de Licitação nº 65/2023, Tomada de Preço nº 66/2023 inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)